



DECRETO Nº 022 de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre desapropriação, de uma área de terra situada na estrada que liga ao Povoado do Ribeirão neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso XXVI e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e tendo em vista, Decreto Municipal nº 046 de 27 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a utilidade pública disciplinada pela lei 3.365/41 se destina às situações em que o poder público entende que, por meio da desapropriação, será oportuna e conveniente ao interesse público a implementação em benefício do coletivo;

CONSIDERANDO que o Município já dispõe da Posse imóvel há mais de oito anos, cuja área foi disponibilizada pelo *de cujos* Sr. Otavio Silva Santos para construção de Colégio Municipal em fase de edificação;

CONSIDERANDO que a conclusão do Colégio beneficiará toda população local, em especial as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, para ser indenizado pelo valor de R\$ 3.000,0 (três mil reais) a área de terra, cuja posse é do Município, haja vista ter iniciado a edificação para futura implantação de colégio, localizado na estrada que liga o



Povoado do Ribeirão, com área total de 4.000 m² com perímetro de 260 metros pertence aos herdeiros do *de cujos* **SR. OTAVIO SILVA SANTOS**, vizinha à área ao lado direito com ao lado esquerdo e fundo com a propriedade dos herdeiros do *de cujos* **SR. OTAVIO SILVA SANTOS**, Conforme laudo de Avaliação.

Art. 2º - O imóvel ora declarado, destina-se à conclusão da implantação do colégio Municipal, cuja descrição Inicia-se a descrição deste Lote com o observador de frente para a **estrada vicinal que liga a sede municipal a região do Ribeirão**: no ponto **P01** de coordenada 263.562,06 E e 8.373.322,92 N, com rumo de 63°59'48" SE, com uma medida de 50m (cinquenta metros) em divisa com a Fazenda do *de cujos* Otavio, até o ponto **P02**, deste segue com rumo de 29°01'42" SW, com uma medida de 80m (oitenta metros), em divisa com a Fazenda Tal, até o ponto **P03**, em divisa com a **estrada vicinal que liga a sede municipal a região do Ribeirão**, deste segue com rumo de 65°03'01" NW, com uma distância de 50m (cinquenta metros), em divisa com a Fazenda do *de cujos* Otavio, até o ponto **P04**, desta segue com rumo de 30°25'26" NE, com uma distância de 80 (oitenta metros), em divisa com Fazenda Tal, até o ponto P01, onde deu início a medição formando uma área de, **4.000m²**.

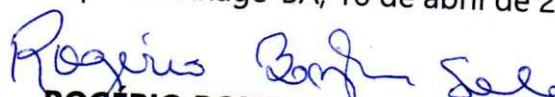
Art. 3º - A desapropriação do bem indicado no art. 1º deste decreto processou-se pela via não amigável, com ausência de manifestação favorável dos desapropriados.

Art. 4º - É de natureza urgente à desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imissão da posse, pelo poder desapropriante na forma do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé-BA, 16 de abril de 2024.


ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal